



## RESOLUÇÃO N° 05/2019

RONALD PEREIRA DA SILVA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, considerando a conveniência de aplicar-se à Administração Indireta, no que couber, as disposições constantes do Decreto 22.534, de 06 de janeiro de 2017, no sentido de reorganizar a gestão e os procedimentos referentes à utilização e manutenção da frota da Autarquia e locados, visando reduzir custos e otimização dos serviços,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Ficam estabelecidas as normas de uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do SAAE-Sorocaba nos seguintes termos:

*§ 1º Não será permitido que os veículos sejam utilizados para locomoção de funcionários ou terceiros para fins particulares, bem como buscar ou levar pessoas em suas residências ou afins, sob pena de sanções administrativas determinadas através da instauração de procedimento administrativo para averiguação dos fatos.*

*§ 2º Fica excepcionalmente autorizado o uso de veículo da Autarquia para o transporte de funcionário que estiver residindo na Represa do Clemente, para condução até local provido de transporte público no Município de Sorocaba ou deste à residência.*

I – todos os veículos oficiais pertencentes ou vinculados ao SAAE Sorocaba deverão possuir identificação através de adesivos e prefixos, para controle do uso;

II – somente poderá ser usado veículo oficial do SAAE Sorocaba para fins de locomoção a trabalho, com as devidas justificativas, sendo que a retirada e devolução deverá obrigatoriamente ser feita em unidades desta Autarquia;



III – todos os veículos deverão ter e utilizar o “Boletim Diário Veicular”, formulário de controle de utilização diária, que deve ser preenchido com letra legível em todos os campos e identificado com o nome completo do condutor.

§ 2º Ao final de cada dia, o “Boletim Diário Veicular” deverá ser assinado pela chefia imediata ou responsável pelo setor onde o veículo esteja vinculado, bem como deve ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis ao Setor de Materiais e Logística (SML), para fins de identificar o responsável por eventuais multas ou ocorrências de trânsito que possam surgir futuramente, ainda, para apurar os fatos e, quando necessário, determinar ao responsável o ressarcimento aos cofres públicos.

§ 3º Caso os procedimentos acima não sejam rigorosamente respeitados, o abastecimento do veículo será suspenso previamente até a regularização pela chefia imediata, que também será responsabilizada por qualquer ocorrência e multa de trânsito que venha a ocorrer e não seja possível a identificação devido o não cumprimento das obrigações deste artigo.

**Art. 2º** Em caso de ocorrências de trânsito, multas ou qualquer outro fato durante a condução de veículos oficiais, será o condutor responsabilizado, seja ele Motorista de ofício ou qualquer outro cargo do SAAE que permita a condução de veículos para realização do seu trabalho.

**Art. 3º** Ao término de sua circulação diária, os veículos serão recolhidos em garagem oficial, não permitida a guarda na residência do condutor ou de terceiros.

Parágrafo único. O veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

I – mediante autorização expressa da chefia responsável, devidamente justificada;

II – nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;



III – na hipótese de viagem agendada que exija a saída após às 22 horas ou antes das 06 horas, poderá ser autorizada a guarda do veículo na residência do condutor.

**Art. 4º** Referentes aos procedimentos de manutenção dos veículos próprios do SAAE Sorocaba:

I – a manutenção de todos os veículos próprios do SAAE Sorocaba deverá ser realizada pelo Setor de Materiais e Logística (SML);

II – as peças necessárias para manutenção dos veículos serão solicitadas pelo contrato vigente, nos termos da lei de licitações e demais leis aplicáveis;

III – a opção de lavagem e higienização do veículo ficará a cargo da SML, de acordo com a necessidade do veículo em manutenção, a fim de contenção de despesas e evitar desperdício de água.

**Art. 5º** Referentes aos procedimentos de manutenção dos veículos locados do SAAE Sorocaba:

I – a manutenção dos veículos locados obedecerá ao especificado no contrato de locação vigente, sendo que caberá ao setor responsável pelo veículo a identificação da necessidade de manutenção;

II – o chamado para manutenção deverá ser realizado junto ao SML, o qual realizará o agendamento dos serviços e informará o responsável sobre data, horário e local da manutenção.

**Art. 6º** O descumprimento da presente norma regulamentar caracterizará inobservância de dever funcional suscetível de apenamento nos termos do artigo 153, inciso X c/c 160 da Lei 3.800/91, se não justificar imposição de penalidade mais grave.

**Art. 7º** Os casos onde houver dúvidas ou omissão quanto à aplicação deste regulamento serão dirimidos pelo Diretor Geral.



**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições da Resolução nº. 02/2017 em contrário.

Sorocaba, 27 de maio de 2019.

**RONALD PEREIRA DA SILVA**  
**Diretor Geral**

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Nº 4153/2019  
INTERESSADO: JANETE MARTILHO DE LIMA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA ADOLPHO BLOCH - 183 - JD SAO GUILHERME  
Nº 3660/2019  
INTERESSADO: CRISTIANE MOURA DETIMERMANI SASAKI  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SCHERPEL - 460 - JD NELISA  
Nº 1939/2018  
INTERESSADO: ADRIANA DE ALMEIDA FELIPPE  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 165 - COND01 SABIA BLO01 AP34 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA  
Nº 4304/2019  
INTERESSADO: LUIZ ANTONIO SOLER  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA ORSELIO PEREIRA - 294 - PQ VITORIA REGIA  
Nº 4594/2019  
INTERESSADO: WELLINGTON RONALDO DOS SANTOS  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS - NUMERO - 364 - MANACA D01 BL 04 APT0 203 - JARDIM CARANDA  
Nº 4699/2019  
INTERESSADO: AMELIA FONSECA DA SILVA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA JOSE BRASIL DE MORAES - 41 - JD FRANCINI  
Nº 4832/2019  
INTERESSADO: JOCIMONE RITA DE ARAUJO  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: AVENIDA UM, PQ. SAO BENTO - 294 - FUNDOS - PQ SAO BENTO  
Nº 4071/2019  
INTERESSADO: ELAINE CRISTINA DA SILVA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 660 - SERIEMA RUA 02 BLO04 AP21 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA  
Nº 3657/2019  
INTERESSADO: MARIA CRISTINA DE ALMEIDA LIMA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS - NUMERO - 473 - JEQUITIBA E2 BL 2A AP 101 - JARDIM CARANDA  
Nº 3704/2019  
INTERESSADO: MARIA DE FATIMA SANTOS  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA VENICIOS MARQUES FILHO - 41 - JD SANTA LUCIA  
Nº 4825/2019  
INTERESSADO: MARIA MARGARIDA MARTINS  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: ALAMEDA ALEGRIA - 177 - JD RENASCER  
Nº 4884/2019  
INTERESSADO: SHIRLEY MEIRA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS - NUMERO - 490 - JATOBA D03 BL 02 APT0 102 - JARDIM CARANDA  
Nº 4417/2019  
INTERESSADO: EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA DOIS JD CAMBARA - NUMERO - 06 - N.OF Q.C.L.07 - JD CAMBARA  
Nº 4812/2019  
INTERESSADO: ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: AVENIDA PERCITO DE SOUZA QUEIROZ - 797 - VL BARAO  
Nº 4999/2019  
INTERESSADO: IZABEL XAVIER DA SILVA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 245 - BEM-TE-VI RUA 2 BL13 AP24 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA  
Andressa Fernanda de Souza Pistilli  
Chefe do Setor de Controle e Receita  
Dayane Miranda Gonza  
Chefe do Departamento de Receita

**RESOLUÇÃO Nº 05/2019**

RONALD PEREIRA DA SILVA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, considerando a conveniência de aplicar-se à Administração Indireta, no que couber, as disposições constantes do Decreto 22.534, de 06 de janeiro de 2017, no sentido de reorganizar a gestão e os procedimentos referentes à utilização e manutenção da frota da Autarquia e locados, visando reduzir custos e otimização dos serviços, RESOLVE:

Artigo 1º Ficam estabelecidas as normas de uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do SAAE-Sorocaba nos seguintes termos:

§ 1º Não será permitido que os veículos sejam utilizados para locomoção de funcionários ou terceiros para fins particulares, bem como buscar ou levar pessoas em suas residências ou afins, sob pena de sanções administrativas determinadas através da instauração de procedimento administrativo para averiguação dos fatos.

§ 2º Fica excepcionalmente autorizado o uso de veículo da Autarquia para o transporte de funcionário que estiver residindo na Represa do Clemente, para condução até local provido de transporte público no Município de Sorocaba ou deste à residência.

I – todos os veículos oficiais pertencentes ou vinculados ao SAAE Sorocaba deverão possuir identificação através de adesivos e prefixos, para controle do uso;

II – somente poderá ser usado veículo oficial do SAAE Sorocaba para fins de locomoção a trabalho, com as devidas justificativas, sendo que a retirada e devolução deverá obrigatoriamente ser feita em unidades desta Autarquia;

III – todos os veículos deverão ter e utilizar o “Boletim Diário Veicular”, formulário de controle de utilização diária, que deve ser preenchido com letra legível em todos os campos e identificado com o nome completo do condutor.

§ 2º Ao final de cada dia, o “Boletim Diário Veicular” deverá ser assinado pela chefia imediata ou responsável pelo setor onde o veículo esteja vinculado, bem como deve ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis ao Setor de Materiais e Logística (SML), para fins de identificar o responsável por eventuais multas ou ocorrências de trânsito que possam surgir futuramente, ainda, para apurar os fatos e, quando necessário, determinar ao responsável o ressarcimento aos cofres públicos.

§ 3º Caso os procedimentos acima não sejam rigorosamente respeitados, o abastecimento do veículo será suspenso previamente até a regularização pela chefia imediata, que também será responsabilizada por qualquer ocorrência e multa de trânsito que venha a ocorrer e não seja possível a identificação devido o não cumprimento das obrigações deste artigo.

Art. 2º Em caso de ocorrências de trânsito, multas ou qualquer outro fato durante a condução de veículos oficiais, será o condutor responsabilizado, seja ele Motorista de ofício ou qualquer outro cargo do SAAE que permita a condução de veículos para realização do seu trabalho.

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979  
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e  
Eventos e editor responsável**

Gilberto de Camargo Antunes – Mtb 0069942/SP

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
José Antonio Caldini Crespo  
**Vice-Prefeita**  
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Assinado de forma digital por GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES:14976567885  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62636675003609, ou=AR SERASA, cn=GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES:14976567885  
Dados: 2019.06.04 17:22:01 -03'00'

**GILBERTO DE  
CAMARGO**

**ANTUNES:149765678**

**85**

**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**

UBIRAJARA CAPELARI

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

ANA LUCIA SABBADIN

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**

SUÉLEI GONÇALVES

**Secretaria de Comunicação e Eventos**

GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES

**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

FÁBIO PILÃO

**Secretaria de Cultura**

MARIA CASSIANE DE SOUZA

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,****Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COVO

**Secretaria de Educação**

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

**Secretaria de Esportes e Lazer**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria da Fazenda**

MARCELO REGALADO

**Secretaria do Gabinete Central**

ERIC VIEIRA

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

ROSÂNGELA ARGURI PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

JESSÉ LOURES

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBS**

LUIZALBERTO FIORAVANTE

**Secretaria de Planejamento e Projetos**

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

**Secretaria de Recursos Humanos**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais****e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

**Secretaria de Saneamento**

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

**Secretaria da Saúde**

KELY CRISTIANE SCHETTINI

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

**Secretaria de Políticas sobre Drogas,****Resgate Social do Morador de Rua****e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO